



*Contribuições do Grupo de Trabalho - GT para revisão e monitoramento da IN nº 03/SMADS/2018 à Consulta Pública aberta por SMADS*

**Elemento central:**

A Gestão de Parcerias/Supervisão Técnica e monitoramento não deve estar centrada em um profissional de uma só formação, mas ser composto e receber pareceres de diversas áreas para que o processo seja mais robusto. Garantia de que em cada setor específico o trabalho será realizado e analisado por quem compete cada atribuição: Núcleo de Gestão Administrativa que tenha contadores; aquisição incorporação de bens e inventário bem como instrução de processos pelo setor administrativo; nutrição por nutricionistas; engenharia e manutenção pelo setor competente, entre outros.

**Art. 3º, § 2º**

§ 2º Cabe ao ~~Presidente da Comissão~~ a um membro da comissão de Seleção instruir o processo de celebração com cópia da impugnação, mensagem eletrônica de envio e documentos que a acompanharam, e encaminhá-lo imediatamente para CGPAR

**Art. 3º, § 3º**

Processos de impugnação e recurso são julgados pela própria instância que analisaria o plano, administrativamente confuso. Sugerir que a decisão sobre o pedido de impugnação seja feita por CGPAR.

**Art. 36**

Proposta de alteração. A impugnação deverá ser julgada por GSUAS.

**Art. 55**

VIII - Inscrição da OSC nos Conselhos Municipais e protocolo do requerimento de renovação ou manutenção da inscrição, quando cabível para a tipologia.

INCLUIR DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 95**

Muita restrição na supervisão técnica em relação ao direcionamento do RH.  
Supressão da palavra " direcionamento" e alteração da redação.

**Art. 147**

Anualmente, os valores serão reajustados de acordo com a inflação.

**Art. 150**

Elemento de despesa - Sugestão de acrescentar o elemento 2.3: Alimentação para os trabalhadores

Elementos de despesa 1.4. Despesas obrigatórias por força de lei ou acordo ou convenção coletiva de trabalho - incluindo insalubridade

*São Paulo, 09 de Outubro de 2023*